



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 89 /2012

Modifica o art. 27 da Resolução nº 54, de 1º de agosto de 2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum* do Tribunal Pleno, aprovar o seguinte:

Art. 1º O art. 27 da Resolução nº 54, de 1º de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 27 Havendo necessidade de pessoal, a critério da Presidência do Tribunal, o servidor tomará posse perante a diretoria do fórum da comarca de origem e ali permanecerá em exercício até a posse e exercício do seu sucessor.

Parágrafo único Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, o diretor do fórum encaminhará o termo de posse, no prazo de três dias, via malote digital, à diretoria do fórum da comarca para a qual o servidor foi removido."

Art. 2º Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em João Pessoa, 6 de dezembro de 2012.

Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Publicado no Diário da Justiça

em 07 de 12 de 2012